

Decreto Executivo nº 222, de 15 de dezembro de 1997.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDVINO HERTER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 212, de 24 de dezembro de 1996,

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), destinado a atender insuficiência de saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02 - Gabinete do Prefeito  
01.03.07.021.2.003 - MANTER CALENDÁRIO DE EVENTOS  
Rubrica:3.1.2.0.- Material de Consumo.....R\$ 300,00

**ÓRGÃO:** 03 - Sec.Mun. de Administração  
04.15.82.492.2.008 - MANTER O FABS  
Rubrica:3.2.1.4.- Contribuições a Fundos.....R\$ 1.500,00

**ÓRGÃO:** 05 - Sec.Mun.Educ.Cultura de Desporto  
01.08.42.188.1.007 - EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS  
Rubrica:4.1.2.0.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00  
01.13.75.427.2.018- DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR  
Rubrica:3.1.2.0.- Material de Consumo.....R\$ 2.500,00  
01.08.42.188.2.012 - MANTER ENSINO FUNDAMENTAL  
Rubrica:3.1.1.0.1.- Despesas Variáveis.....R\$ 100,00

**ÓRGÃO:** 06 - Sec. Mun. Obras e Viação  
01.13.76.449.2.034 - DRENAR ESGOTOS PLUVIAIS  
Rubrica:4.1.1.0.- Obras e Instalações.....R\$ 600,00

**ÓRGÃO:** 08 - Sec.Mun.de Agric.Ind.Comércio e Desenvolvimento  
01.04.15.088.2.032 - MANTER CONVÊNIO DE INSEMINAÇÃO  
Rubrica:3.2.3.3.- Contribuições Correntes.....R\$ 100,00

**Art.2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o Executivo, da redução das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Vereadores  
01.01.01.001.1.001 - EQUIPAR O ÓRGÃO  
Rubrica: 4.1.2.0.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.500,00

**ÓRGÃO:** 05 - Sec.Mun.Educ.Cultura de Desporto  
01.08.42.188.1.008 - AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS ESCOLARES  
Rubrica:4.1.1.0.- Obras e Instalações.....R\$ 9.600,00

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).



Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em quinze de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.



Edvino Herter  
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Olivar Scherer  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

